



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA Nº 48 de 2021

AO PROJETO DE LEI Nº 98/2021.

"Dispõe sobre a abertura de novos códigos no Elenco de Ações, bem como novas rubricas orçamentárias."

Art. 1º - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária / Executora:	02.14.00 / 02.14.01	Secretaria Municipal de Obras / Obras e Engenharia
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	5001	Infraestrutura Urbana
Ação:		
Fonte:	01	Tesouro
Categoria da despesa:	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	

Art. 2º - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária Executora:	02.20.01	Encargos Gerais do Município
Função:	99	Reserva de Contingência
Sub-Função:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9999	Reserva de Contingência
Fonte:	08	Emendas Parlamentares Individuais
Categoria da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Ibiúna) deverão ser destinados para fins de reforma da passarela do bairro Vila Lima – Ibiúna/SP.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VEREADOR

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 29/10/2021
Sec. Administrativa